

850



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**  
**SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO**

R.	0	1	2
Q.	0	1	2

**CENSO AGRÍCOLA**

Recenseamento geral de 1.º de Setembro de 1940

**QUESTIONÁRIO ESPECIAL**

**BENEFICIAMENTO DE CAFÉ E DE ARROZ**

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, **terão caráter confidencial**, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

C. A.
2. 1. 1

0000 Questionário n.º ..... Referência: mod. .... n.º .....

0001 ESTADO OU TERRITÓRIO .....

0002 Município .....

0003 Distrito ..... Zona .....

0004 Localidade .....  
(Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc.— e nome)

0005 Bairro .....

0006 Setor censitário n.º ..... Situação .....  
(Urbana, suburbana, rural)

0007 Logradouro .....  
(Categoria — praça, avenida, rua, estrada, ladeira, morro, etc.— e nome)  
 Trecho entre o logradouro .....  
 e o logradouro .....

0008 Agente recenseador n.º .....

0009 **DADOS GERAIS DA EMPRESA** Cart. A, B

Nome da empresa .....

Firma ou razão social .....

Enderêço .....

E' firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples ou de capital e indústria? ..... 1

E' sociedade em comandita por ações, anônima, por quotas de responsabilidade limitada ou cooperativa? ..... 2

Ramos de atividade econômica (agrícola, industrial, comercial) explorados pela empresa, além do considerado neste questionário: I..... 3  
 II..... 4  
 III..... 4

Destinando-se a atividade agrícola à cultura de café ou arroz, informar:

Área ocupada pelos cafezais (em hectares)..... 5

Área reservada aos arrozais ( « « » )..... 6

Se a empresa possui outros estabelecimentos, além do considerado neste questionário, informar o seu número e as respectivas sedes, com indicação do Estado e Município.  
 N.º de estabelecimentos..... 7

Data da fundação da empresa..... 8

0010 SENDO FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE DE PESSOAS (Quesito 1), DECLARAR:

PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO
Brasileiros (natos ou naturalizados)		\$ .....
Estrangeiros resid. no Brasil.....		\$ .....
Estrangeiros resid. no Exterior.....		\$ .....
<b>TOTAL.....</b>		\$ .....

0011 DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:

NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO
.....		\$ .....
.....		\$ .....
.....		\$ .....
.....		\$ .....

0012 SENDO SOCIEDADE DE CAPITAL OU SOCIEDADE MISTA (Quesito 2), DECLARAR:

O capital nominal..... \$ .....

O capital realizado..... \$ .....

Fundo de reserva..... \$ .....

0013 DECLARAR AINDA DE ACÓRDÃO COM A FORMA DE CONSTITUIÇÃO:

BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS)	ESTRANGEIROS	
	Resid. no Brasil	Resid. no Exterior
.....		
.....		
.....		

0014 Sendo sociedade em comandita por ações, por quotas de resp. limitada ou cooperativa,  
 O capital realizado por.... \$ .....

0015 **DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO** Cart. C

Nome do estabelecimento.....

Localização.....

Ramo principal da exploração..... 23

Ramos acessórios..... 24

Está o estabelecimento industrial instalado em edifícios próprios ou alugados?..... 25

As instalações são próprias ou arrendadas?..... 26

Data da instalação do estabelecimento..... 27

0016 **CAPITAIS APLICADOS (EM 1.º - IX - 1940)** Cart. C, D

	EMPRESA		ESTABELECIMENTO
0016 Em bens imóveis:			
Terrenos.....	\$ .....	\$ .....	28
Edifícios ocupados pela indústria.....	\$ .....	\$ .....	29
Casas de residência de operários.....	\$ .....	\$ .....	30
0017 Em meios de transporte:			
Instalações permanentes.....	\$ .....	\$ .....	31
Veículos diversos.....	\$ .....	\$ .....	32
TOTAL (da empresa).....	\$ .....	—	33
0018 Em bens móveis ligados à indústria e semoventes:			
Máquinas e aparelhos peculiares à indústria.....	\$ .....	\$ .....	34
Instalações de força motriz.....	\$ .....	\$ .....	35
Accessórios e ferramentas.....	\$ .....	\$ .....	36
Móveis, utensílios e vasilhame.....	\$ .....	\$ .....	37
Animais de trabalho.....	\$ .....	\$ .....	38
0019 Em bens móveis ligados à produção:			
Matérias primas (principais e auxiliares).....	\$ .....	\$ .....	39
Material para acondicionamento (sacaria, etc.).....	\$ .....	\$ .....	40
Combustíveis e lubrificantes.....	\$ .....	\$ .....	41
Produtos beneficiados e em curso de beneficiamento.....	\$ .....	\$ .....	42
TOTAL (do estabelecimento).....	\$ .....	\$ .....	43
0020 VALOR DOS BENS ARRENDADOS À EMPRESA.....	\$ .....	—	44

0021 **PESSOAL (EM 1.º - IX - 1940)** Cart. D, E

	EMPRESA		ESTABELECIMENTO	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0021 Administração:				
Proprietário, sócios e interessados.....				
Presidente, diretores e gerentes.....				
TOTAL.....	—	—	—	—
0022 Empregados:				
Técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....				
Empregados de transportes e comunicações.....				
Empregados para serviços braçais.....				
TOTAL (do pessoal da empresa).....	—	—	—	—
Operários e aprendizes de 18 anos ou mais.....				
Operários e aprendizes menores de 18 anos.....				
TOTAL (do pessoal do estabelecimento).....	—	—	—	—
No caso das firmas enumeradas no Quesito 1, declarar o número dos empregados (já compreendidos nos quesitos anteriores) pertencentes à família do proprietário ou sócios.....				
TOTAL (do pessoal em exercício).....				
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Quarteirão n.º..... Face n.º.....				

**FORÇA MOTRIZ (EM 1.º - IX - 1940)**

Cart F, G

	UNIDADES	KG DE VAPOR POR HORA	
0023 Caldeiras destinadas à produção de vapor:			
Para força motriz.....			58
Para aquecimento.....			59
0024 Motores primários não destinados à produção de energia elétrica:	UNIDADES	POTÊNCIA	
Máquinas a vapor.....		c.v	60
Turbinas a vapor.....		c.v	61
Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v	62
Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v	63
TOTAL.....		c.v	64
0025 Motores primários destinados à produção de energia elétrica:			
Máquinas a vapor.....		c.v	65
Turbinas a vapor.....		c.v	66
Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v	67
Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v	68
TOTAL.....		c.v	69
0026 Geradores de energia elétrica:			
Dínamos.....		kW	70
Alternadores.....		kVA	71
0027 Motores elétricos:			
Alimentados com corrente gerada no estabelecimento.....		c.v	72
Alimentados com corrente de outros estabelecimentos.....		c.v	73
TOTAL.....		c.v	74
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Força motriz disponível.....		c.v	75

**MEIOS DE TRANSPORTE (EM 1.º - IX - 1940)**

Cart. H, I

	UNIDADES	TONELAGEM BRUTA	
0028 MATERIAL FLUTUANTE:			
Embarcações com motor.....			76
Embarcações sem motor.....			77
0029 VIA FÉRREA (privativa da indústria):			
Sistema de tração: elétrica ou a vapor?.....			78
Bitola de..... Extensão em tráfego..... km.			79
Trilhos em "stock", para..... km de via.			80
0030 Material rodante:	UNIDADES	POTÊNCIA	
Locomotivas			
.....		c.v	81
.....		c.v	82
Vagões		CAPACIDADE DE TRANSPORTE	
.....		ton.	83
.....		ton.	84
Vagonetes			
.....		ton.	85
Franchas			
.....		ton.	86
.....		ton.	87
0031 VEÍCULOS MOTORIZADOS:			
De passageiros.....			88
Caminhões.....		ton.	89
Caminhonetes.....		ton.	90
0032 VEÍCULOS A TRACÇÃO ANIMAL:			
Carroções.....		ton.	91
Carroças.....		ton.	92
Carros de boi.....		ton.	93
0033 ANIMAIS DE TRACÇÃO E DE CARGA:			
Cavalos, quantos?.....			94
Muares, quantos?.....			95
Bois, quantos?.....			96

**MÁQUINAS E INSTALAÇÕES (EM 1.º - IX - 1940)**

Série R

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO POR HORA	
0034 Máquinas, aparelhos e instalações peculiares à indústria:				
	Descascadores simples.....			97
	Separadores por tipo.....			98
	Separadores por peneira.....			99
	Descascadores-separadores por tipo.....			100
	Catadores.....			101
	.....			102
0035 Outras instalações:				
	.....			103
	.....			104

**MATÉRIAS PRIMAS (CONSUMO EM 1939)**

Série S

	UNIDA-DE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR	
0036 Café em côco:				
De produção da empresa.....			\$	105
Adquirido para beneficiamento.....			\$	106
De outras empresas, para beneficiar..			—	107
TOTAL.....			\$	108
0037 Café despolpado:				
De produção da empresa.....			\$	109
Adquirido para beneficiamento.....			\$	110
De outras empresas, para beneficiar..			—	111
TOTAL.....			\$	112
0038 Café beneficiado:				
Adquirido para rebeneficiar.....			\$	113
De outras empresas, para rebeneficiar.			—	114
TOTAL.....			\$	115
VALOR TOTAL.....			\$	116
0039 Arroz em casca:				
De produção da empresa.....			\$	117
Adquirido para beneficiamento.....			\$	118
De outras empresas, para beneficiar..			—	119
TOTAL.....			\$	120
0040 Arroz beneficiado:				
Adquirido para rebeneficiar.....			\$	121
De outras empresas, para rebeneficiar.			—	122
TOTAL.....			\$	123
VALOR TOTAL.....			\$	124
0041 Matérias primas auxiliares:				
.....			\$	125
.....			\$	126
0042 VALOR TOTAL do "stock" de matérias primas e de material para acondicionamento:				
Em 31 de Dezembro de 1938.....			\$	127
Em 31 de Dezembro de 1939.....			\$	128

**COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES**

Cart. J, K, L

**E ENERGIA ELÉTRICA**

(CONSUMO EM 1939)

	QUANTIDADE	VALOR	
0043 Combustíveis consumidos durante o ano:			
Carvão de pedra.....	ton.	\$	129
Coque.....	ton.	\$	130
Carvão de lenha.....	ton.	\$	131
Lenha.....	m <sup>3</sup>	\$	132
Óleos pesados.....	ton.	\$	133
Querosene.....	lit.	\$	134
Gasolina e álcool motor.....	lit.	\$	135
Gás de hulha.....	m <sup>3</sup>	\$	136
VALOR dos combustíveis consumidos.....	—	\$	137
0044 Lubrificantes:			
TOTAL consumido.....	kg	\$	138

0045 <i>Energia elétrica:</i>		QUANTIDADE	VALOR
Produzida no estabelecimento.....	kWh		\$ 139
Fornecida por outros estabelecimento.....	kWh		\$ 140
TOTAL.....	kWh		\$ 141
<i>Do consumo total quanto foi empregado:</i>			
Para força motriz?.....	kWh		\$ 142
Para aquecimento?.....	kWh		\$ 143
Para luz?.....	kWh		\$ 144
VALOR TOTAL do consumo em 1939.....			\$ 145
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Mat. pr., comb., lubr., en. elét.....			\$ 146

0046 <b>DIVERSAS DESPESAS</b>		Cart. M, N	
(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939).			
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO	
Impostos federais, excluído o de consumo.....			\$ 147
Impostos estaduais, excluído o de vendas e consignações.....			\$ 148
Impostos municipais.....			\$ 149
Arrendamentos.....			\$ 150
Aluguéis.....			\$ 151
Despesas de propaganda.....			\$ 152
Transportes externos.....			\$ 153
Previdência social (quota do empregador).....			\$ 154
Seguros de acidentes no trabalho.....			\$ 155
Seguros de incêndio.....			\$ 156
Seguros de transportes.....			\$ 157
Escolas.....			\$ 158
Associações beneficentes, recreativas e culturais.....			\$ 159
Assistência médico-sanitária.....			\$ 160

0047 <b>SALÁRIOS E VENCIMENTOS</b>		Cart. M, O	
(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)			
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO	
Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....			\$ 161
Empregados de transportes e comunicações.....			\$ 162
Empregados para serviços braçais.....			\$ 163
TOTAL (da empresa).....			\$ 164
Operários e aprendizes.....			\$ 165
TOTAL (do estabelecimento).....			\$ 166

NOTA — Juntar cópia da folha de pagamento do pessoal, referente ao mês de Agosto de 1940.

0048 <b>ATIVIDADE INDUSTRIAL (ANO DE 1939)</b>		Cart. O	
<i>Duração do trabalho:</i>			
Número de dias de atividade do estabelecimento.....			167
Número normal de horas do trabalho diário.....			168
Número de turnos por dia.....			169
Número de dias de inatividade durante o ano.....			170
Data do início da última safra.....			171
Data em que terminou.....			172
<i>Capacidade de produção por turno de 8 horas:</i>			
Beneficiamento de café em côco.....	Sacos		173
Beneficiamento de café despulpado.....	Sacos		174
Beneficiamento de arroz em casca.....	Sacos		175
Rebeneficiamento de café.....	Sacos		176
Rebeneficiamento de arroz.....	Sacos		177
<i>Composição do pessoal extraordinário durante a última safra:</i>			
	HOMENS	MULHERES	
Operários de 18 anos ou mais.....			178
Operários menores de 18 anos.....			179
TOTAL.....			180

0051 <i>Número de operários e salários pagos por mês:</i>						Cart. P, Q	
MESES	OPERÁRIOS DO ESTABELECIMENTO		MESES	OPERÁRIOS DO ESTABELECIMENTO			
	Número	Importância mensal dos salários pagos		Número	Importância mensal dos salários pagos		
Janeiro.....			Fevereiro.....			\$	181
Março.....			Abril.....			\$	182
Maio.....			Junho.....			\$	183
Julho.....			Agosto.....			\$	184
Setembro.....			Outubro.....			\$	185
Novembro.....			Dezembro.....			\$	186
TOTAL.....						\$	187

0052 <b>PRODUÇÃO (ANO DE 1939)</b>		Série T			
Valor da produção total.....				\$	188
<b>CAFE'</b>		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR NO ESTABELECIMENTO	
0053 <i>De propriedade da empresa:</i>					
Café beneficiado.....				\$	189
Café comprado e beneficiado.....				\$	190
Café miúdo e escolha.....				\$	191
TOTAL.....				\$	192
0054 <i>De outras empresas:</i>					
Café beneficiado.....				—	193
Café rebeneficiado.....				—	194
Café miúdo e escolha.....				—	195
TOTAL.....				—	196
<b>ARROZ</b>					
0055 <i>De propriedade da empresa:</i>					
Arroz beneficiado.....				\$	197
Arroz comprado e rebeneficiado.....				\$	198
Meio arroz ou miúdo.....				\$	199
Farelinho de arroz.....				\$	200
TOTAL.....				\$	201
0056 <i>De outras empresas:</i>					
Arroz beneficiado.....				—	202
Arroz rebeneficiado.....				—	203
Meio arroz ou miúdo.....				—	204
Farelinho de arroz.....				—	205
TOTAL.....				—	206

0057 <i>Classificação, por tipos, do café beneficiado na última safra:</i>					
TIPOS	CAFÉ DA EMPRESA		CAFÉ DE OUTRAS EMPRESAS		
	Quantidade de sacos	Peso bruto (em kg)	Quantidade de sacos	Peso bruto (em kg)	
2.....					207
3.....					208
4.....					209
5.....					210
6.....					211
7.....					212
8.....					213
Inf. a 8.....					214
Escolha.....					215
TOTAL.....					216

0058 <b>VENDAS E "STOCK" DE PRODUTOS</b>		Cart. O			
Valor da produção entregue em 1939, vendida direta ou indiretamente.....				\$	217
Receita do beneficiamento e rebeneficiamento de café em 1939.....				\$	218
Receita do beneficiamento e rebeneficiamento de arroz em 1939.....				\$	219
0059 <i>Valor do "stock" verificado:</i>		CAFÉ	ARROZ		
Em 31 de Dezembro de 1938.....		\$		\$	220
Em 31 de Dezembro de 1939.....		\$		\$	221
PARA USO DA REPARTIÇÃO: Valor da transf. ind.....			\$	222	

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, ou gerente, da empresa ou do estabelecimento recenseado, ou então por pessoa com poderes para prestar, em nome daqueles, as informações solicitadas.
2. *E' destinado ao recenseamento das instalações existentes nas propriedades agrícolas e dos estabelecimentos autônomos que constituem unidades industriais tendo por objetivo o beneficiamento de café, ou de arroz, próprio, adquirido ou por conta de outrem.*
3. As informações prestadas, deverão exprimir a verdade dos fatos registrados pela escrita da empresa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos regulares, recorrerá o informante a avaliações ou estimativas, esclarecendo, porém, nas "Informações complementares" quais os elementos assim obtidos.
4. Se a empresa exercer, além da atividade considerada neste questionário, outra qualquer atividade econômica importante — agrícola, industrial, de transportes e comunicações ou de prestação de serviços —, nesse caso preencherá os questionários relativos a cada uma delas, mas só registrará no questionário concernente à atividade considerada principal as informações que lhe disserem respeito como "empresa".
5. No questionário há referência a "empresa" e a "estabelecimento". Como a empresa pode possuir um só estabelecimento, ou dois, ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
  - a) A empresa possui um único estabelecimento e nele tem sede. Nesse caso os títulos "capitais aplicados", "pessoal", "diversas despesas", "salários e vencimentos" serão comuns ao "estabelecimento" e "à empresa"; portanto, as respostas deverão ser lançadas nas colunas destinadas ao "estabelecimento".
  - b) A empresa possui um ou mais estabelecimentos e tem sede fora deles. A "empresa" deverá, então, prestar as declarações a ela referentes em um questionário e os "estabelecimentos", em outros questionários entregues nas respectivas sedes, farão as declarações que lhes disserem respeito.
  - c) A empresa possui dois ou mais estabelecimentos e tem sede em um deles. Nesse caso a "empresa" e o "estabelecimento", em que ela tem sede, preencherão respectivamente, num só questionário, as partes que lhes são destinadas.
6. As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da empresa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
7. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.
8. Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as informações na parte final deste questionário, reservada para esse fim.
9. **Dados Gerais da Empresa** — Relacionam-se os "dados gerais da empresa" com a sua constituição jurídica e econômica. A informação a ser prestada nos quesitos 5 e 6, — no caso em que a empresa exerça atividade agrícola com o fim de produzir matéria prima para a indústria considerada neste questionário —, deverá restringir-se às áreas reservadas à lavoura, destacando-as das demais declarações a serem incluídas no preenchimento do Questionário Geral do Censo Agrícola. O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 21) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.
10. **Dados Gerais do Estabelecimento** — Os quesitos subordinados a esse título destinam-se a caracterizar o estabelecimento industrial e os seus ramos de produção — principal e acessórios —, bem como a verificar se se acha em edifícios da empresa ou alugados e, ainda, se os seus maquinismos e outras instalações são arrendados ou próprios.
11. **Capitais Aplicados** — Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor dos bens — móveis e imóveis — empregados direta ou indiretamente para a produção industrial, no estabelecimento ou fora dele, de propriedade da empresa ou arrendados. Os bens arrendados à empresa devem ser indicados, pelo seu valor total, no sub-título 0020 separadamente do valor dos bens próprios da empresa. A taxa anual de arrendamento, relativa ao ano de 1939, será declarada na secção do questionário referente a "diversas despesas".
12. **Pessoal** — A discriminação do pessoal da empresa e do estabelecimento deverá referir-se ao que se encontra efetivamente em exercício na data do recenseamento, observados os seguintes esclarecimentos:
  - a) "Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório" são os responsáveis pelos serviços de direção, cobrança, escrituração, correspondência, propaganda, vigilância;
  - b) "Empregados de transportes e comunicações" são os que executam os serviços de condução de veículos, carga e descarga, expedição, entregas;
  - c) "Empregados para serviços braçais" são os encarregados dos serviços de conservação, limpeza, acondicionamento.
13. **Fôrça Motriz** — As declarações deverão referir-se às unidades instaladas, quer em trabalho efetivo quer em reserva, considerando-se como de reserva as unidades destinadas a um socorro eventual. Chama-se ainda a atenção para as seguintes ocorrências: a) se a máquina a vapor e o gerador de vapor ou caldeira constituírem uma só unidade construtiva, a última será indicada no quesito 58 e a máquina propriamente dita, constituída pelo conjunto do cilindro, gaveta, biela, volante, etc., no quesito correspondente 65 ou 60, conforme a sua aplicação para a produção, ou não, de energia elétrica; b) no caso em que o motor primário (máquina a vapor, turbina, etc.) acionar uma transmissão geral e esta um gerador de energia elétrica, o motor primário será relacionado no sub-título 0024, mencionando-se nas informações complementares "gerador ligado a uma transmissão geral"; c) as "rodas Pelton" serão incluídas no grupo das "rodas e turbinas hidráulicas", em um dos quesitos 62 ou 67, conforme a sua utilização; d) finalmente, quando a principal ou exclusiva fonte de energia provier da utilização de rodas d'água ou de animais de trabalho, deverão ser prestados esclarecimentos, nas "Informações complementares", sobre os maquinismos acionados por esses meios.
14. **Meios de Transporte** — As respostas aos quesitos do sub-título "material rodante", tanto quanto possível, devem indicar, além da potência em cavalo-vapor e da capacidade de transporte em tonelada dos diversos grupos mencionados, alguns esclarecimentos que os qualifiquem e determinem as formas do seu aproveitamento.
15. **Máquinas e Instalações** — Recomenda-se a especificação cuidadosa das máquinas e instalações peculiares à indústria explorada no estabelecimento de acordo com as indicações pedidas, incluindo-se, entre elas, as existentes em funcionamento e em reserva. No espaço destinado a "outras instalações" a enumeração deverá compreender as que, não tendo sido especificadas, se relacionem com qualquer dos ramos da exploração industrial.
16. **Matérias Primas** — Pede-se o consumo no ano de 1939 das matérias primas próprias e adquiridas, por quantidade e valor. Com respeito às matérias primas auxiliares, sendo extensa a sua relação, reduzir-se-á a especificação às principais, em valor e quantidade, reunindo-se as demais, por grupos expressos na mesma unidade de medida, para as respectivas indicações globais em valor e quantidade.
17. **Combustíveis, Lubrificantes e Energia Elétrica** — Não sendo possível a discriminação completa do consumo da energia elétrica de acordo com as condições do questionário, solicita-se pelo menos a indicação global do consumo no quesito correspondente à modalidade preponderante de sua utilização.
18. **Diversas Despesas** — Recomenda-se nas informações a serem prestadas, separadamente por "empresa" e "estabelecimento", a observação atenta dos esclarecimentos constantes das alíneas (a), (b) e (c) do n.º 5 destas "Instruções". Observe-se ainda que os "aluguéis" se referem a prédios ou, em geral, a imóveis, ao passo que os "arrendamentos" tem por objeto móveis e utensílios, maquinismos, veículos, etc. utilizados na exploração industrial.
19. **Salários e Vencimentos** — Pede-se toda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acordo com as categorias funcionais relacionadas no questionário, bem como a remessa, para fins de estudos de salários, de uma cópia da folha de pagamento do pessoal no mês de Agosto de 1940.
20. **Atividade Industrial** — As informações solicitadas no sub-título 0049 poderão ser satisfaitas destacando-se, das folhas mensais de pagamento do pessoal no ano de 1939, o número de operários e a importância a eles paga, excluídos, portanto, os demais empregados do estabelecimento.
21. **Produção** — Na especificação dos produtos e sub-produtos, que constituem objeto da exploração industrial, recomenda-se a especificação de acordo com as indicações pedidas e, no espaço reservado às "Informações complementares" afim de se completar a informação sobre a produção total do estabelecimento no ano de 1939, a enumeração de quaisquer outros cuja especificação não conste do questionário.
22. **Vendas e "Stock" de Produtos** — Na prestação das informações sobre o valor total da produção vendida e entregue em 1939, deve-se incluir as importâncias recebidas por conta de encomendas anteriormente feitas e só entregues no decurso do ano.
23. Como elemento subsidiário das informações prestadas, junte-se um "Resumo" do balanço geral de 1939.

## AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr. ....

em ..... de ..... de 1940.

O agente recenseador .....

Restituindo em ..... de ..... de 1940, declara o signatário, na

qualidade de ..... d. .... ser verdade o que consignou no presente questionário.  
(Empresa ou estabelecimento)

O responsável pelas declarações .....

(Assinatura)

Verificado — O agente recenseador .....

## DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena da multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigados a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas :

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica :

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física :

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.